



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 2/2020 - NETEL (11.01.23)

Nº do Protocolo: 23006.000478/2020-37

Santo André-SP, 22 de Janeiro de 2020

(Assinado digitalmente em 22/01/2020 11:37)

ANDRE LUIZ BRANDAO

PRESIDENTE

2127195

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/01/2020** e o código de verificação: **4c032150f5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**

Edital UAB-UFABC

Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Coordenador de Curso I de pós-graduação lato sensu Formação Continuada: Ensino de Química; Ciência e Tecnologia; Educação em Direitos Humanos; Educação Especial e Inclusiva; História, Ciências, Ensino e Sociedade; Inovação na Educação Mediada por Tecnologias; Ciência é 10 – cursos de especializações oferecidos na modalidade Ensino à Distância - EaD, sistema UAB/CAPES.

Tendo como base ser a UFABC integrante do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB em conjunto com a Capes e municípios mantenedores dos polos presenciais e, considerando especificamente ao referido grupo 2, do inciso II, Art. 2º Capítulo I, da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, que Regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e a Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016; por deliberação do Conselho Técnico Científico do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, conforme determina a Portaria nº 308, de 03/09/2019 da Reitoria da UFABC que estabelece em seu Art. 2º o CTC do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo de Coordenadoria de Curso, torna-se público o seguinte Edital de Seleção de Coordenador de Curso I do sistema UAB.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. Coordenador de Curso I UAB é o professor efetivo da UFABC e que desenvolverá atividades de coordenação pedagógica de um curso a distância mantido com recursos UAB/CAPES.
- 1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Coordenador de Curso I será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária.
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Coordenador de Curso I não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO I – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s), incluindo versões assinadas dos termos de compromisso anexo a este edital (Anexo II).
- (b) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

Cumprir as atribuições estabelecidas no Termo de Compromisso da Capes (Anexo II).

3. DO QUADRO DE VAGAS

Qtde	Descrição do Curso	Requisito para Inscrição
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Ciência e Tecnologia	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)

01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Educação em Direitos Humanos	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Educação Especial e Inclusiva	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Formação continuada: Ensino de Química.	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, em História, Ciências, Ensino e Sociedade.	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, Inovação na Educação Mediada Por Tecnologia	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)
01	Curso de Especialização: Modalidade Ensino à Distância, “Ciência é 10”	Experiência no magistério superior de no mínimo 03 (três) anos (Coordenador de Curso I)

3.1. Os requisitos apresentados na tabela anterior são para a admissão do candidato.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	17/02/2020 à 21/02/2020
Homologação das Inscrições	27/02/2020
Homologação do Resultado Final	28/02/2020
Interposição de Recursos	28/02/2020 à 02/03/2020
Resultado dos Recursos	03/03/2020
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	05/03/2020
Assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista	09/03/2020 à 31/03/2020

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 17/02/2020

Término: 21/02/2020

5.2 - Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* do NETEL / UFABC no *link*:
<https://netel.ufabc.edu.br>

5.3. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF, Atestado de Vínculo empregatício com a UFABC e documento que comprove 03 (três) anos de experiência no magistério superior.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.4. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição e anexado os documentos exigidos no item 5.3.

5.7. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico no *link*:
<https://netel.ufabc.edu.br>

5.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. Conforme determina a Portaria da Reitoria nº 308 de 03/09/2019 em seu Art. 2º, fica estabelecido o Conselho Técnico Científico do NETEL como órgão responsável pelo processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos:

Componente	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência no magistério no ensino superior presencial	05 pontos por ano completo	100
Experiência como docente na Educação a Distância	05 pontos por ano completo	50
Experiência na gestão/coordenação de cursos superiores da UAB	10 pontos por ano completo	50
Participação no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso em que for se candidatar	10 pontos	10
Experiência como Tutor na Educação a Distância	03 pontos por ano completo	30

* Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

7.2. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver:

- I. maior experiência como gestor/coordenador de cursos superiores da UAB;
- II. maior experiência como professor na Educação a Distância;
- III. maior idade.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio de Portaria sendo publicado no site: <http://netel.ufabc.edu.br>

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser recebido pelo e-mail projetos.uab@ufabc.edu.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UFABC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

- O título do e-mail deve ser: Recurso – Coordenador de Curso I UAB – “Nome do candidato”
- Enviar Formulário de Recursos (Anexo I) devidamente preenchido com suas alegações de forma clara e objetiva.

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UFABC, por meio de Portaria Interna no site: <http://netel.ufabc.edu.br>

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A Coordenação Geral UAB procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação Geral UAB em até 02 (dois) dias úteis.

9.3. A chamada dos aprovados obedecerá rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4. Caso a Coordenação Geral UAB não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de Coordenador de Curso.

9.6. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de Coordenador de Curso:

9.6.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (Coordenador de Curso I) conforme Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1. A carga horária do bolsista UAB/CAPES – Coordenador de Curso será de 20 horas semanais e deverá ser cumprida conforme cronograma definido pela Coordenação Geral UAB conjuntamente com o Coordenador de Curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- Coordenador de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior, conforme Portaria CAPES 183/2016 ou outra que vier substituí-la;

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. O Coordenador de Curso UAB será admitido, através deste processo seletivo, para atuar pelo período de até 2 (dois) anos ou enquanto durar a oferta do curso, a contar da data de publicação de ato de admissão como coordenador de curso UAB emitido pelo Reitor da UFABC.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O Coordenador de Curso que não cumprir com suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, ser substituído, pela Coordenação Geral da UAB/UFABC, mediante aprovação prévia do CTC-NETEL, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo.

11.1.1. O Coordenador de Curso que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao colegiado do CTC-NETEL.

11.2. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir a Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em:
https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades

- descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
 - c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
 - d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
 - e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
 - f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
 - g. Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
 - h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos para atender o curso.
- 13.3. A validade do processo seletivo será de 2 anos, ou enquanto durar a oferta do curso até um novo processo seletivo ser realizado.
- 13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB/UFABC.

13.5. O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFABC, para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo nº 23006.002180/2019-28

Santo André, 21 de janeiro de 2020.

André Luiz Brandão

Coordenador *pro tempore* UAB / UFABC

PORTARIA Nº 472, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO I

RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	

OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____ /SP, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)